



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/00093-PP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO, PARA ATENDER PELO DE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL;

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DA ABERTURA: 22/12/2016;

HORÁRIO: 09:30;

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E ANEXOS
4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DAS IMPUGNAÇÕES E DO JULGAMENTO DE RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO REGISTRO DE PREÇO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS PENALIDADES
20. DA RESCISÃO
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
 - ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
 - ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 16/00093-PP

REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Resolução SESC n.º 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - SESC, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, pág. 151 a 153, de 26/7/2012, altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1– OBJETO:

1.1– A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO, PARA ATENDER PELO DE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN.**

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade <http://www.sescrn.com.br>.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@sescrn.com.br.

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame. Todos os prequestionamentos serão publicados no site da instituição, <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>, com a devida resposta fundamentada.

3– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc n.º. 1252/2012, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br> Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
- b) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- c) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- d) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- f) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 – A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de



entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório**, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.3.1 – O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.

5.4 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE (SUBITENS 5.1 E 5.1.1), EM SENDO SÓCIO (SUBITEM 5.3.), DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 – No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**.

5.7 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/00093-PP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO
DATA: 22/12/2016
HORÁRIO: 09h30min



- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE FIXO/ FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/00093-PP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO DATA: 22/12/2016 HORÁRIO: 09h30min <p style="text-align: center;">LOTE (S): xxx, xx ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelopes serão aceitos pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7 – PROPOSTA:

7.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

7.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

7.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado do certame.**

7.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS RN = 18% e/ou ISS Natal = 5%**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento



que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrealizáveis.

7.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Os valores de referência por lote da presente licitação SÃO ESTES:

LOTE	VALOR R\$
1	26.979,17
2	1.435,00
3	1.435,00

8 – HABILITAÇÃO:

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;



c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório, **referente a cada item que o licitante estiver concorrendo**.

8.2.2 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

8.2.3 Prova de quitação do **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA** do veículo ou de documento que ateste o reconhecimento de isenção, imunidade ou outro benefício do mesmo, conforme o Decreto nº 13.651/97; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo**.

8.2.4 - - A documentação acima deverá estar em nome da empresa licitante.

8.2.5 - Comprovante de **Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM**, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo**.

8.2.6 - A documentação acima deverá estar em nome da empresa licitante.

8.2.7 - Declaração emitida pelo licitante de que possui veículos e condutores habilitados e condizentes com as exigências da contratação. **(Apenas para os licitantes que concorrerem ao item 01, 02, 04 e 05)**

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;



8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação estipulará um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, livres das causas de inabilitação.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor por lote maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado do referido lote.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de



apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

11.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.
- b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.
- f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o menor preço por lote.



g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou menor preço por lote e teve as amostras aprovadas, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

h) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

i) Encerramento da reunião.

11.3 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.4 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.5 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.6 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se reserva no direito de descartá-los.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a Declaração de Vencedor, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital, **sob pena de não ter assinada de forma célere a Homologação do Objeto**.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.



12.4.1 – Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os produtos e serviços apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação estipulará um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no quadro de avisos do Sesc-AR/RN, no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

13.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 – Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.



13.9 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E DO JULGAMENTO DE RECURSOS:

14.1 – As impugnações, deverão ser remetidas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12:00 e das 13:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN, na forma escrita, em papel timbrado, devidamente assinado, entregue pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação, **até às 09h30min do dia 20/12/2016**, para qualquer cidadão ou digitalizado em formato PDF, através do e-mail, cpl@sescrn.com.br, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.1.1 – Simples pedidos de esclarecimentos podem ser realizados por e-mail, no endereço eletrônico cpl@sescrn.com.br.

14.2 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.5 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC/AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.6 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.5), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.8 – Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

14.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – Os recursos terão efeito suspensivo.



14.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

15.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00093-PP.**

15.2 – Depois de homologada, o licitante que propôs o **menor preço por lote** será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 4º, inciso VII da Resolução Sesc 1252/2012.

16.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

16.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

16.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

16.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

17.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

17.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 2 (dois) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.



17.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

17.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

17.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

17.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

17.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço por lote serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório, inclusive a apresentação de amostras.

17.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

17.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

17.12 – Os registrado são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

19 – PENALIDADES

19.1 – Conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

20 – RESCISÃO:

20.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V.

21 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.



21.2 – Havendo vício de ilegalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

21.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

22.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

22.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitido por esses de sua inteira responsabilidade.

22.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

22.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal e presencialmente ao Setor de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail.

22.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

22.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 13 de dezembro de 2016.

Igor Adriano Nascimento Mesquita de Medeiros
Analista Administrativo - Licitação

Lucas da Silva Portugal
Coordenador de Contratos e Licitação em exercício



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00093-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Descritivo	Quantitativo total	Unidade
LOTE 01 - NATAL E REGIÃO METROPOLITANA				
1	Carro de som I de pequeno porte	Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e 02 microfones com fio e 02 microfones sem fio.	500	Hora
2	Carro de som tipo Mini-Trio	Serviço de divulgação através de carro de som, com palco, equipado com caixas de som, potência de 30.000 watts, amplificadores, gerador próprio 30Kva, mesa de som analógica, 16 ou 24 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) , 15 microfones e capacidade de 10 pessoas.	60	Hora
3	Gravação de spot em estúdio	Locução profissional feminino ou masculino para gravação de spot de até 45' para ser veiculado em rádios, mídias, vídeos ou carro de som. Quantidade	50	Unidade

LOTE 02 - SÃO PAULO DO POTENGI



4	Carro de som l de pequeno porte	Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e 02 microfones com fio e 02 microfones sem fio.	30	Hora
----------	--	--	-----------	------

LOTE 03 - NOVA CRUZ

5	Carro de som l de pequeno porte	Serviço de divulgação através de carro de som, equipado com caixas de som, potência de 6.000 watts, amplificadores, gerador próprio de 4 Kva, mesa de som analógica, 8 canais, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e 02 microfones com fio e 02 microfones sem fio.	30	Hora
----------	--	--	-----------	------



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00093-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO, PARA ATENDER PELO DE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos serviços contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, para a promoção das ações institucionais indispensáveis à consecução das atividades finalísticas das unidades operacionais do Sesc AR/RN.

Desta forma solicito a contratação dos serviços deste objeto tendo em vista serem indispensáveis para a promoção da melhoria da qualidade da divulgação das ações promovidas pelo Sesc AR/RN, bem como atender as demandas dos projetos na área de Cultura, Educação, Lazer, Assistência, Eventos e Cursos desta entidade em conformidade com o Programa de Trabalho.

A contratação tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, assim como informar ao público em geral as ações desenvolvidas e promovidas pelo Sesc AR/RN. O aumento permanente da sua eficácia, da sua efetividade social e, especialmente, do aprofundamento dos seus compromissos e responsabilidades sociais, pois trata-se de uma atividade de avaliação global e integrada do que o regional, por meio das unidades operacionais realiza no Estado do Rio Grande Norte.

Visando atender a toda essa demanda, nossas unidades passaram e continuam passando constantemente por melhorias, utilizando a divulgação institucional como um mecanismo que propicie e disponibilize informações para melhorar o seu desempenho,



garantindo a eficiência administrativa às diversas ações e projetos, realizados por meio dos Programas Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde desta entidade.

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma e condições de execução contratual.

Esses serviços irão suprir as necessidades previstas para o exercício 2016, das seguintes unidades:

1. Sesc Cidade Alta;
2. Sesc Escola Macaíba;
3. Sesc Escola Potilândia
4. Sesc Ler Nova Cruz;
5. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
6. Sesc Ponta Negra;
7. Sesc Zona Norte;

3 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório, **referente a cada item que o licitante estiver concorrendo.**

b) Prova de quitação do **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA** do veículo ou de documento que ateste o reconhecimento de isenção, imunidade ou outro benefício do mesmo, conforme o Decreto nº 13.651/97; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo.**

b.1- A documentação acima deverá está em nome da empresa licitante.

c) Comprovante de **Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL**, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; **referente ao item que o licitante estiver concorrendo.**

c.1- A documentação acima deverá está em nome da empresa licitante.

d) **Declaração** emitida pelo licitante de que possui veículos e condutores habilitados e



condizentes com as exigências da contratação. **(Apenas para os licitantes que concorrerem ao item 01, 02, 04 e 05)**

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem na execução dos serviços, para as unidades abaixo:

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Nova Cruz

CNPJ: 03.591.097/0011-14

Endereço completo: Rua Severino Nunes, 55, Frei Damião, Nova Cruz/RN

CEP: 59.215-000

Fone: (84) 3281-2777

Serviço Social do Comércio - Sesc Ler São Paulo do Potengi

CNPJ: 03.591.097/0010-33

Endereço completo: Av. Ouro Branco, s/n, Novo Juremal, Centro, São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000

Fone: (84) 3251-2798

Serviço Social do Comércio - Sesc Zona Norte

CNPJ: 03.591.097/0008-19

Endereço completo: Rua Paranduva, s/n, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN

CEP: 59.110-180

Fone: (84) 3214-7350

Serviço Social do Comércio - Sesc Escola Macaíba

CNPJ: 03.591.097/0002-23

Endereço completo: Rua Professor Caetano, s/n, Centro, Macaíba/RN

CEP: 59.280-000

Fone: (84) 3271-1433



Serviço Social do Comércio - Sesc Ponta Negra

CNPJ: 03.591.097/0005-76

Endereço completo: Rua Desembargador João Vicente da Costa, 325, Ponta Negra, Natal/RN

CEP: 59.090-060

Fone: (84) 3219-6023

Serviço Social do Comércio - Sesc Cidade Alta

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço completo: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta - Natal/RN

CEP: 59.025-070

Fone: (84) 3211-5577 | Fax: (84) 3212-2397

Serviço Social do Comércio – Sesc Escola Potilândia

CNPJ:03.591.097/0004-95

Endereço completo: Travessa Min. Macedo Soares, 1971 Potilândia – Natal/RN

CEP: 59.076-665

Fone: (84) 3231-9762 | Fax: 3206-5666

4.2 - DOS VEÍCULOS

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão conter os seguintes requisitos:

- a) **Está licenciado**, quite com o Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e o seguro obrigatório exigido conforme o art. 20 do **Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966** em dia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
- b) **Revisão mecânica e elétrica** em dia;
- c) **Trafegar com pneus novos** e com pouco tempo de uso, não podendo ser recauchutados, recondicionados etc;
- d) **Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento**;
- e) **Atender aos requisitos pertinentes** e exigíveis na qualificação técnica do instrumento convocatório;



- f) **Os veículos devem estar equipados** com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários;
- g) **Possuir certificado de propriedade** ou contrato de arrendamento mercantil em nome da empresa requerente de todos os veículos a serem utilizados nos serviços;

4.3 - DO CONDUTOR

Para o exercício das atividades previstas, o condutor **DEVERÁ**:

- a) Possuir habilitação na categoria adequada ao tipo de veículo;
- b) Está devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa;

4.4 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa registrada será notificada pelo Sesc AR/RN, para a execução dos serviços solicitados, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

A prestação dos serviços deverá ocorrer após a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pela Coordenação de Comunicação e Marketing do Sesc AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede deste (a), ou onde for mencionado no PAF, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Sesc-AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará veículos que estiverem em desacordo com o Registro de Preço, restando a substituição as expensas da empresa registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades no **prazo máximo de até 02 horas**.

4.4.1 - Para os serviços de gravação de spot

Para os serviços de gravação de SPOT, o texto a ser gravado será disponibilizado pela Coordenação de Marketing e Comunicação para a empresa registrada que deverá entregar a gravação, em mídia eletrônica (cd ou pen drive), em até **24 (vinte e quatro) horas** no Sesc sede (Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN) e/ou enviada através de email.



Caso a gravação não seja aprovada, a empresa registrada deverá apresentar outra, sanando o vício, também no **prazo máximo de 24 horas**, com as alterações propostas pela Coordenação de Marketing e Comunicação.

4.4.2 - Para os serviços de divulgação por meio de carro de som pequeno porte e carro de som mini-trio

Para os serviços de divulgação por meio de carro de som, serão prestados em **no máximo 08 horas por dia**.

Os carros de som poderão percorrer os diversos municípios que compõem a cidade de Natal e região metropolitana e os bairros do interior do estado, abrangendo diferentes bairros por dia, percorrendo as principais avenidas e ruas mais movimentadas de cada bairro, incluindo ruas de difícil acesso, não pavimentadas, periferias, etc., de acordo com as necessidades específicas de cada divulgação.

Os profissionais da empresa registrada deverão comparecer no local indicado pelo Sesc AR/RN, com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**, do início do evento informado pelo Sesc AR/RN.

Os carros de som devem possuir aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes.

A empresa registrada deverá manter os profissionais devidamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, sendo identificados por meio de crachá, provendo-se de equipamentos necessários à boa execução dos serviços a serem prestados, obedecendo às especificações e as normas disciplinares determinadas pelo Sesc AR/RN, devendo substituir, imediatamente, aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesc AR/RN.

Sempre deverá ser informado à Coordenação de Comunicação e Marketing, o trajeto percorrido, até as 18h do dia seguinte ao da sua conclusão, ou, se executado nos finais de semana e feriados, no primeiro dia útil seguinte, para facilitar o controle pelo Sesc-AR/RN. Essa comprovação de veiculação será através de filmagem (tempo mínimo de 1 minuto), podendo ser feito de forma caseira, porém enviado através de dvd e entregue na Coordenação de Comunicação e Marketing no prazo acima descrito.

A Coordenação de Comunicação e Marketing será responsável pela elaboração do texto, para gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a empresa registrada.



A quantidade de horas para cada carro e os dias para divulgação serão definidos conforme o período de permanência e alcance do projeto/campanha que se pretende dar conhecimento, podendo ter a necessidade dos serviços a serem utilizados qualquer dia da semana, incluindo os sábados, domingos e feriados, bem como a qualquer horário.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos serviços desempenhados, **estes deverão ser sanados em até 24 horas** por conta e ônus da empresa registrada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente a inexecução.

Todos os meios necessários ao correto funcionamento dos carros de som, assim como o deslocamento aos locais informados, são de responsabilidade da empresa registrada.

Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, inclusive eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da empresa registrada.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Obrigações do SESC AR/RN:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidores designados para este fim;

Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2 – São obrigações da Empresa Registrada:

Prestar os serviços, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo Sesc-AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede deste (a), ou onde for mencionado na Ordem de Prestação de Serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e Código Civil no que couber;



Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Ficam a cargo da Empresa Registrada os custos com a prestação do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de execução, que seja devida em decorrência, direta e indireta, do objeto deste termo de referência, inclusive obrigações trabalhistas e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro;

A Empresa Registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos gerentes das unidades, funcionais e coordenação de Comunicação e Marketing, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro, e de tudo dará ciência à Administração.

O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, e exigir da empresa registrada, o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e na Ata de Registro, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da Ata de Registro



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00093-PP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

**** (OS DADOS ACIMA SÃO OBRIGATÓRIOS) ****

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de Entrega: A empresa registrada será notificada pelo Sesc AR/RN, para a execução dos serviços solicitados, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2016.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00093-PP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 16/00093-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 16/00093-PP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc n.º 1252, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, pág. 151 a 153, em 26/7/2012, altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; pelas disposições do instrumento convocatório **Pregão Presencial Sesc AR/RN n.º 16/00093-PP** e de seus anexos, bem como pela legislação geral e por delegação de poderes da Diretora Regional, a Sr.ª _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelas licitantes conforme o julgamento da licitação supra, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como as adesões ao menor preço por lote para a contingente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO: CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN**, conforme quantitativo e especificações dos serviços constantes no Anexo I do **Edital Pregão Presencial Sesc AR/RN N.º 16/00093-PP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não admitindo prorrogações.

Parágrafo primeiro – Sempre que necessário o Sesc AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos.

Parágrafo segundo – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa Registrada será notificada pelo Sesc AR/RN, para a execução dos serviços solicitados, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.



Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços deverá ocorrer após a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pela Coordenação de Comunicação e Marketing e Divulgação do Sesc AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede deste (a), ou onde for mencionado no PAF, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

Parágrafo segundo – O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará veículos que estiverem em desacordo com o Registro de Preço, restando a substituição as expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

Parágrafo terceiro – A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local da execução dos serviços, conforme abaixo:

a) Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Nova Cruz

CNPJ: 03.591.097/0011-14

Endereço completo: Rua Severino Nunes, 55, Frei Damião, Nova Cruz/RN

CEP: 59.215-000

Fone: (84) 3281-2777

b) Serviço Social do Comércio - Sesc Ler São Paulo do Potengi

CNPJ: 03.591.097/0010-33

Endereço completo: Av. Ouro Branco, s/n, Novo Juremal, Centro, São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000

Fone: (84) 3251-2798

c) Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Zona Norte

CNPJ: 03.591.097/0008-19

Endereço completo: Rua Paranduva, s/n, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN

CEP: 59.110-180

Fone: (84) 3214-7350

d) Serviço Social do Comércio - Sesc Macaíba

CNPJ: 03.591.097/0002-23

Endereço completo: Rua Professor Caetano, s/n, Centro, Macaíba/RN

CEP: 59.280-000

Fone: (84) 3271-1433

e) Serviço Social do Comércio - Sesc Ponta Negra

CNPJ: 03.591.097/0005-76

Endereço completo: Rua Desembargador João Vicente da Costa, 325, Ponta Negra, Natal/RN

CEP: 59.090-060

Fone: (84) 3219-6023

f) Serviço Social do Comércio - Sesc Cidade Alta

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço completo: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta - Natal/RN

CEP: 59.025-070

Fone: (84) 3211-5577 | Fax: (84) 3212-2397



g) Serviço Social do Comércio – Sesc Potilândia

CNPJ:03.591.097/0004-95

Endereço completo: Travessa Min. Macedo Soares, 1971 Potilândia – Natal/RN

CEP: 59.076-665

Fone: (84) 3231-9762 | Fax: 3206-5666

CLÁUSULA QUARTA – VEÍCULOS

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão conter os seguintes requisitos:

- a) **Estar licenciado**, quite com o Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e o seguro obrigatório exigido conforme o art. 20 do **Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966** em dia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
- b) **Revisão mecânica e elétrica** em dia;
- c) **Trafegar com pneus novos** e com pouco tempo de uso, não podendo ser recauchutados, reconicionados, etc;
- d) **Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento**;
- e) **Atender aos requisitos pertinentes** e exigíveis na qualificação técnica do instrumento convocatório;
- f) **Os veículos devem estar equipados** com todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários;
- g) **Possuir certificado de propriedade** ou contrato de arrendamento mercantil em nome da empresa requerente de todos os veículos a serem utilizados nos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – CONDUTOR

Para o exercício das atividades previstas, o condutor **DEVERÁ**:

- a) Possuir habilitação na categoria adequada ao tipo de veículo;
- b) Estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa;

CLÁUSULA SEXTA – SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT

O texto a ser gravado será disponibilizado pela Coordenação de Comunicação e Marketing para a Empresa Registrada que deverá entregar a gravação, em mídia eletrônica (cd ou pen drive), em até **24 (vinte e quatro) horas** no Sesc Sede (Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN) e/ou enviada através de *e-mail*.

Parágrafo primeiro – Caso a gravação não seja aprovada, a Empresa Registrada deverá apresentar outra, sanando o vício, também no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, com as alterações propostas pela Coordenação de Comunicação e Marketing.

Parágrafo segundo – Após a aprovação final, a Coordenação de Comunicação e Marketing informará o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos.



CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM PEQUENO PORTE E CARRO DE SOM MINI-TRIO

Os serviços de divulgação por meio de carro de som serão prestados em no máximo 08 (oito) horas por dia.

Parágrafo primeiro – Os carros de som poderão percorrer os diversos municípios que compõem a cidade de Natal e região metropolitana e os bairros do interior do estado, abrangendo diferentes bairros por dia, percorrendo as principais avenidas e ruas mais movimentadas de cada bairro, incluindo ruas de difícil acesso, não pavimentadas, periferias, etc., de acordo com as necessidades específicas de cada divulgação.

Parágrafo segundo – Os profissionais da Empresa Registrada deverão comparecer no local indicado pelo Sesc AR/RN, com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**, do início do evento informado pelo Sesc AR/RN.

Parágrafo terceiro – Os carros de som devem possuir aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes.

Parágrafo quarto – A Empresa Registrada deverá manter os profissionais devidamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, sendo identificados por meio de crachá, provendo-se de equipamentos necessários à boa execução dos serviços a serem prestados, obedecendo às especificações e as normas disciplinares determinadas pelo Sesc AR/RN, devendo substituir, imediatamente, aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesc AR/RN.

Parágrafo quinto – Sempre deverá ser informado à Coordenação de Comunicação e Marketing, o trajeto percorrido, até as 18h do dia seguinte ao da sua conclusão, ou, se executado nos finais de semana e feriados, no primeiro dia útil seguinte, para facilitar o controle pelo Sesc AR/RN.

Parágrafo sexto – A Coordenação de Comunicação e Marketing será responsável pela elaboração do texto, para gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a Empresa Registrada.

Parágrafo sétimo – A quantidade de horas para cada carro e os dias para divulgação serão definidos conforme o período de permanência e alcance do projeto/campanha que se pretende dar conhecimento, podendo ter a necessidade dos serviços serem utilizados qualquer dia da semana, incluindo os sábados, domingos e feriados, bem como a qualquer horário.

Parágrafo oitavo – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos serviços desempenhados, **estes deverão ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas** por conta e ônus da Empresa Registrada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente a inexecução.

Parágrafo nono – Todos os meios necessários ao correto funcionamento dos carros de som, assim como o deslocamento aos locais informados, são de responsabilidade da Empresa Registrada.

Parágrafo décimo – Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços, inclusive eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Empresa Registrada.

Parágrafo décimo primeiro – A Empresa Registrada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc AR/RN e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O preço estabelecido na presente Ata não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

A cada prestação dos serviços, o pagamento será realizado pelo Sesc AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do recebimento dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

Parágrafo primeiro – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como regularidade junto as contribuições Trabalhistas.

Parágrafo segundo – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

Parágrafo terceiro – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS

Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Durante a vigência desta Ata, a Empresa Registrada deverá:

- a) Prestar os serviços na medida em que forem solicitados pelo Sesc AR/RN;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO

As partes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação de Comunicação e Marketing, onde os serviços serão prestados, representando o Sesc AR/RN.

Parágrafo primeiro – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao Sesc-AR/RN e a terceiros.

Parágrafo segundo – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

Parágrafo terceiro – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo quarto – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente ao Pedido ao Fornecedor – PAF.

Parágrafo quinto – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Parágrafo único – A extinção dessa Ata ocorrerá quando por:



- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc AR/RN;
- d) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesc AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termo de vigência ou a contratação do montante registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do **Pregão Presencial Sesc AR/RN n.º 16/00093-PP**, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc AR/RN.

Parágrafo primeiro – A licitante que registrou o menor preço se compromete a prestar os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

Parágrafo segundo – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente do Sesc AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao **Edital Pregão Presencial Sesc AR/RN nº 16/00093-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de 201....

Diretora Regional
(Portaria AR/SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal